



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Data do Documento: 06/05/2025

Reconhece o Carnaval de Pernambuco
como manifestação da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Carnaval de Pernambuco, realizado em diversas regiões do Estado, é reconhecido como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2873600>

2873600